

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2016

PAD Nº043/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO E A EMPRESA GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA-EPP PARA A ADMINISTRAÇÃO DE TAXA DE GERENCIAMENTO DO CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP (TICKET-COMBUSTÍVEL).

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO E OBJETO DO CONTRATO

1.1. DAS PARTES - CONTRATANTE - O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO/ O COREN-MA, CNPJ nº 06.272.868/0001-27, situado na Rua Carutapera nº 03, Renascença, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente Enfermeiro Patrick Jonatha Costa Gomes, brasileiro, portador do CPF nº 618.204.903-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA-EPP**, CNPJ n.º 20.217.208/0001-74, estabelecida à RUA GUIDO SCOTTI Nº 185, BAIRRO TINGUI, CURITIBA – PR – CEP 82.620-220, neste ato representado por Alex dos Santos Belarmino, inscrito no CPF sob o nº 071.110.899-44, de comum acordo resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato para a administração de taxa de gerenciamento do cartão magnético com chip (ticket-combustível), mediante as cláusulas e condições a seguir

1.2. DO FUNDAMENTO - Este Contrato decorre da autorização da Presidência do COREN-MA, adotada com fundamento na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, referente ao termo aditivo do CONTRATO Nº16/2016, que em sua Cláusula Décima dispõe sobre a possibilidade da prorrogação, constante do processo administrativo n.º 43/2018, que passa a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

1.3 DO OBJETO O presente Contrato tem como objeto a prorrogação de vigência para a administração de taxa de gerenciamento do cartão magnético com chip (ticket-combustível) que entre si celebram o COREN-MA e a empresa GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA-EPP, devendo ser considerado a partir da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO

2.1. DO VALOR – Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a Contratante pagará mensalmente a Contratada o valor utilizado para o abastecimento dos veículos da frota do COREN/MA no período, devidamente comprovado, sobre o qual incidirá a Taxa de Administração de 0,000% (ZERO POR CENTO), do valor mensal da Fatura, incluso todos os custos e despesas, correndo por conta da Contratada, com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, e, ainda,

todas as despesas que diretamente ou indiretamente derivem da prestação dos serviços, bem como outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

2.2. DA DOTAÇÃO – Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.33.90.30.001 – Combustíveis e Lubrificantes - Automóveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo é de 12 meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original nº 16/2016 firmado em 20/04/16.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão
Presidente do COREN-MA

CONTRATANTE

TESOUREIRA COREN-MA

CONTRATADA

GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA-EPP

São Luís, 19 de abril de 2018.

Testemunhas:

Nome

Nome